

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Aquisição de peças de reposição para bombas dosadoras de diafragma das marcas SEKO e EMEC BRASIL, instaladas na Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme/SP.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

**LOTE 01: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DOSADORAS MARCA SEKO, MODELOS ELEKTRA MS1C138C41CE0BR E TEKBA 803 EMG803MNHH07000.**

Ítem	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO DIAFRAGMA Ø 138/165MM – PVDF/FPM – PARA BOMBA ELEKTRA 310 L/H	UN.	4	539,66	2.158,64
02	DIAFRAGMA Ø 138MM – PARA BOMBA ELEKTRA 310 L/H	UN.	4	754,00	3.016,00
03	VÁLVULA DE ENVIO DIAFRAGMA Ø 138/165MM – PVDF/FPM – PARA BOMBA ELEKTRA 310 L/H	UN.	4	539,66	2.158,64
04	DIAFRAGMA – PARA BOMBA TEKBA EMG 803	UN.	8	158,33	1.266,64
05	VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO/ENVIO – PARA BOMBA TEKBA EMG 803	UN.	8	163,33	1.306,64
				<b>TOTAL</b>	<b>9.906,56</b>



**LOTE 02: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA DOSADORA MARCA EMEC BRASIL, MODELO PRIUS D 007150 TM/PVDF + FP + PTFE – SÉRIE 22134300100000001.**

Ítem	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	KIT ASPIRAÇÃO CAB T/PVDF + FP + PTFE 13X16 - PARA BOMBA PRIUS	UN.	4	505,77	2.023,08
02	KIT MANDATA CAB T/PVDF + FP + PTFE 13X16 – PARA BOMBA PRIUS	UN.	4	527,90	2.111,60
03	KIT O’RING EM VITON TAM TM – PARA BOMBA PRIUS	UN.	4	417,14	1.668,56
				<b>TOTAL</b>	<b>5.803,24</b>

2.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será a média dos valores apresentados obtido através de três orçamentos. **O valor total obtido do LOTE 01 foi de R\$ 9.906,56 (nove mil novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). O valor total obtido do LOTE 02 foi de R\$ 5.803,24 (cinco mil oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos).**

2.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

2.3. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme/SP possui bombas dosadoras de produtos químicos. O correto funcionamento das bombas dosadoras é de vital importância. A aquisição das peças citadas acima são para realização de manutenções corretivas/preventivas, mantendo o perfeito funcionamento dos equipamentos, não afetando o processo de tratamento da água.

### **4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Compras.

4.2. A Contratada deverá entregar os objetos no almoxarifado da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, 971,

Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.3. Os produtos não serão recebidos na hipótese de não corresponderem às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos objetos, quando devidamente solicitados e entregues, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A não aceitação dos objetos implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

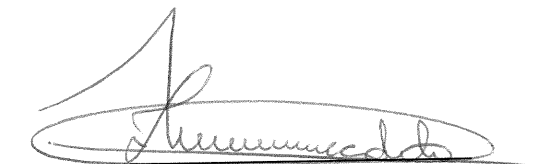
## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 19 de agosto de 2024.



Claércio Fernando Mercadante  
Divisão Técnica de Serviços de Água